

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E  
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E OUTRAS AVENÇAS.**

<b>Quadro-resumo</b>	
Especialidade(s)/objeto	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E AGENCIA TRANSFUSIONAL
Sócio responsável tecnicamente pelos serviços	<b>DR. LUIS FERNANDO FERRARI NETO</b>
Horário da prestação de serviços	Escala de 24 horas diárias de prestação de serviços, inclusive sábados, domingos e feriados
Valor da prestação de serviços	R\$ 50.719,46
Propriedade dos equipamentos	( X ) Contratante ( X ) Contratada ( ) não aplicável
Responsável pela manutenção dos equipamentos	( X ) Contratante ( ) Contratada ( ) não aplicável

**CONTRATANTE**

Nome	PRÓ-SAÚDE- HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
Endereço da filial	Avenida Uirapuru, esquina com a Rua Mutum S/N
Representante legal	Ronaldo Pasquarelli

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0094-66, administradora da dependência denominada **Hospital de Urgência da Região Sudoeste**, localizada na Avenida Uirapuru, sem nº, Parque Isaura, CEP 75920-000, Santa Helena de Goiás / GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro,

**CONTRATADA: GLOBAL LAB ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA**, entidade privada, especializada na prestação de serviços de Medicina Diagnóstica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.509/0001-58, com IE isento, CCM nº 3.814.969-9 e sede na Rua Ipiranga, 726, Sala 04, Jardim Aeroporto, CEP 04633-000, São Paulo / SP, neste ato representada por seu sócio, o Dr. **Luiz Fernando Ferrari Neto**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.095-95 e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.013.028-53 e por seu administrador, o Sr. **Alberto Prado Novaes Medrado**, brasileiro, maior, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 269.151 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.983.608-32.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo: (i) a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de gestão e coordenação do setor de análises clínicas, na área de patologia clínica, aos pacientes externos e aos submetidos à internação hospitalar; (ii) a prestação dos serviços de gestão e coordenação da agência transfusional; e (iii) a locação à **CONTRATANTE** dos equipamentos listados no Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços aqui contratados serão prestados por profissionais habilitados, pertencentes ao próprio quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou por prepostos designados por esta, sendo 01 (um) coordenador e (01) um auxiliar técnico, em relação aos quais a **CONTRATADA** desde já se compromete a assumir inteira responsabilidade, em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de realização de exames laboratoriais, abrangendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, inclusive aqueles realizadas na Unidade do Pronto Socorro, serão efetuados por funcionários da **CONTRATANTE**, sob responsabilidade única e exclusiva desta

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de necessidade, a **CONTRATADA** poderá ministrar treinamento aos funcionários da **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio acordado entre as Partes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços objeto do *caput* desta cláusula serão prestados pela **CONTRATADA** no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em espaço que será gratuitamente cedido por esta última.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em contrapartida ao estabelecido na cláusula acima, a **CONTRATADA** se obriga a instalar nas salas cedidas todos os equipamentos e materiais contantes do anexo I, garantindo que estejam dentro dos padrões técnicos e científicos de maior modernidade e eficiência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços aqui contratados serão prestados por profissionais bioquímicos e ou biomédicos e técnicos laboratoriais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade pelos mesmos, em todos os seus aspectos e pelos profissionais bioquímicos e ou biomédicos e técnicos laboratoriais estatutários cedidos a **CONTRATANTE** por intermédio do contrato de gestão 120/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a **CONTRATANTE**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica destes profissionais.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Afora as demais obrigações definidas por este instrumento, as partes, em comum acordo, estabelecem as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obriga-se a **CONTRATANTE** a ceder gratuitamente à **CONTRATADA** o espaço físico, localizado no interior de suas dependências, adequado à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, devidamente provido com acessos telefônicos e de internet.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** será responsável pela manutenção, higienização e esterilização da área cedida à **CONTRATADA** e da área externa ao laboratório (sala de espera).

banheiros para pacientes, entre outras), de acordo com a legislação vigente, ficando também responsável por prover com insumos de limpeza as áreas mencionadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização de reformas na área física cedida à **CONTRATADA**, bem como a efetuação de quaisquer adequações necessárias ao cumprimento de normas de qualidade e de normas técnicas e/ou legais, conforme legislação vigente e parecer técnico da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATANTE** a execução dos serviços de realização de exames laboratoriais, abrangendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, inclusive aqueles realizadas na Unidade do Pronto Socorro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Será, também, de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de refeição diária aos colaboradores da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O fornecimento, a guarda e o controle dos materiais, insumos e reagentes necessários à prestação do serviço, nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Realização de controle externo de qualidade (ensaio de proficiência).

**PARÁGRAFO OITAVO:** Custear as despesas de viagens da equipe técnica da **CONTRATADA**, incluindo transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação.

**PARÁGRAFO NONO:** Adquirir todos os insumos para os equipamentos locados, conforme a indicação dos respectivos fabricantes e as especificações feitas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Realizar todas as manutenções corretivas dos equipamentos locados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de informática de sua propriedade instalados no espaço cedido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** declara que recebeu os equipamentos objeto da locação em perfeitas condições de conservação e uso, comprometendo-se manuseá-los sempre conforme as orientações do fabricante e do manual de instruções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Arcar com todos os custos com transporte e fretes de amostras e de materiais coletados para fins de realização de exames laboratoriais.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Afora as demais obrigações definidas por este instrumento, as partes, em comum acordo, estabelecem as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais da **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços ora contratados sempre com o acompanhamento do número de profissionais adequado à demanda existente, todos devidamente habilitados, devendo os serviços objeto deste contrato ser prestados dentro dos mais rigorosos critérios e padrões técnicos, éticos, humanos e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fornecimento e utilização, em serviço, de jaleco, EPI's e crachá de identificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se responsabiliza pela elaboração de documentos e laudos unicamente relativos aos seus colaboradores e à área física por ela ocupada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O interfaceamento entre o sistema de informática da **CONTRATANTE** e os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** será de responsabilidade da própria **CONTRATADA**. Da mesma forma, será a instalação do sistema de informática que atenderá as demandas da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese do sistema de informática utilizado pela **CONTRATADA** estar fora dos padrões do sistema instalado pela **CONTRATANTE**, os custos de todas as adequações necessárias para a padronização serão igualmente divididos entre as Partes.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A elaboração de estatísticas relativas aos serviços objeto deste instrumento deverá ser efetuada através de ação conjunta das Partes, para fins de definição dos itens a serem tabulados e de realização de treinamento dos colaboradores envolvidos no preenchimento dos documentos de origem.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não utilizar nem permitir que terceiros estranhos a este instrumento utilizem, para fins de experimentação, quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre o foco na qualidade dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO NONO:** Justificar à **CONTRATANTE**, ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional relativo a este instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Não cobrar dos pacientes nem de seus acompanhantes qualquer complementação dos valores acertados em relação aos procedimentos acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Manter arquivado no sistema, por 05 (cinco) anos, os laudos dos exames realizados e manter em soroteca as amostras tecnicamente comprometidas mediante definição previamente estabelecida junto ao corpo clínico da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Garantir a rastreabilidade no sistema dos exames realizados em todas as fases do processo sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Estar em conformidade com o sistema de certificação adotado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Manter atualizados e dentro das regras de boa prática e da legislação os controles externo e interno de qualidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Oferecer novas tecnologias de emissão de laudos, pedidos de exames, integração de sistemas e demais itens que garantam a qualidade e otimização dos serviços.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Participar mediante convocação efetuada com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, das reuniões e comissões legais constituídas, necessárias ao bom funcionamento do Hospital de Urgências da Região Sudoeste, marcando presença ou enviando representante legalmente constituído para representar a **CONTRATADA** nestas reuniões, auxiliando no que for preciso para a conquista de certificações e títulos que o **CONTRATANTE** ambicionar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Realizar todas as manutenções preventivas necessárias, nos equipamentos locados à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -** A **CONTRATADA** declara que recebeu os equipamentos cedidos, relacionados no Anexo II, que integra este contrato, em perfeita condição de uso, comprometendo-se a utilizá-los apenas para a finalidade a que se destina, devendo observar as regras internas quanto a utilização de internet.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelos serviços que forem prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, esta repassará àquela o montante mensal de R\$ 50.719,46 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar à **CONTRATANTE**, no último dia útil do mês de prestação de serviços, a fatura (nota fiscal) correspondente ao mês do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os repasses mensais previstos nesta cláusula deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos valores provenientes do repasse do estado de Goiás, através do Contrato de Gestão 120/2010 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Desde que em conformidade com a previsão legal, a **CONTRATADA** assume os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramento da fatura aqui referida, retenção de tributos, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não mantém qualquer vínculo laboral.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O preço previsto nesta cláusula será reajustado, a cada período de 12 meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, com base em índice a ser previamente definido entre as Partes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O atraso no pagamento de quaisquer das mensalidades por um prazo superior a 15 (quinze) dias ensejará à **CONTRATADA** o direito de suspender a realização dos exames até a data da efetiva quitação.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Rescindido o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, devolver o espaço cedido pela **CONTRATANTE** totalmente livre de coisas e pessoas, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste decorrente do uso em condições normais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Rescindido o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATANTE** obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, devolver todos os equipamentos locados pela **CONTRATADA** nas mesmas condições em que os recebeu, salvo o desgaste decorrente do uso em condições normais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Da mesma forma, rescindido o contrato, a **CONTRATADA** se obriga a devolver todos os equipamentos de informática, dentre outros que porventura vierem a ser cedidos, nas mesma condições que os recebeu, salvo o desgaste decorrente do uso em condições normais.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** Desde que em conformidade com a previsão legal, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais e tributários, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem, tais como taxas, emolumentos em geral e, ainda as obrigações decorrentes do vínculo entre a mesma e seus empregados ou prepostos que vierem a ser designados exclusivamente por ela para a execução dos serviços aqui contratados. Também é responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas e cumprimento das exigências oriundas dos Conselhos de Classe.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Todos os encargos trabalhistas relativos a todas as pessoas designadas pela **CONTRATADA** e que eventualmente prestarem serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoa designada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou prepostos da **CONTRATADA**, em face da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo as **PARTES**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência por escrito da parte contrária.

**CLÁUSULA NONA:** A parte que violar qualquer cláusula do presente contrato incorrerá em multa equivalente a um mês de prestação de serviços, pago a título de preço na forma acima, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e das medidas judiciais eventualmente cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços de gestão e de coordenação descritos na Cláusula Primeira, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA** e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico, de aspectos médicos, éticos e profissionais que se envolvem com a prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada, a nenhum título, por eles, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços de gestão e de coordenação está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso, eventualmente, seja a **CONTRATANTE** acionada judicial ou administrativamente por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta desde já assume para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, desde que notificada pela **CONTRATANTE** dentro de um prazo que possibilite o pleno exercício de defesa, administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** assume a obrigação de, mensalmente, apresentar a **CONTRATANTE** cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciários e de FGTS dos empregados e/ou prepostos designados para a prestação de serviços ora pactuada dentro das dependências da **CONTRATANTE**.

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca Santa Helena de Goiás/GO, como competente para dirimir qualquer lide decorrente deste contrato.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás, 01 de julho de 2011.



**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE  
Sr. Ronaldo Pasquarelli  
Procurador

**GLOBAL LAB ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA**

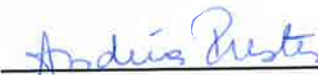


  
Luiz Fernando Ferrari Neto  
Sócio

  
Alberto Prado Novaes Medrado  
Administrador

Testemunhas:

1.   
Reginaldo Costa Biffe  
RG 200001037,5660 SSP/CE

2.   
Andréa Prestes  
RG

19ª CARTÓRIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital  
Bel. Ivan Carrara  
Oficial Delegado  
Rua Turiassu, 433 - Perdizes  
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
CEP 05005-001 - São Paulo - SP  
Reconheço por semelhança a firma de RONALDO PASQUARELLI, em documento com valor econômico. Em testemunho dou fé.  
São Paulo, 06 de julho de 2011.  
JOSE MARCELO DE OLIVEIRA - Escritório Autorizado  
Válido apenas com selo de autenticidade  
Firma: R\$ 5,50 + 1% 2809112413322400153308-9920  
1041AA474883



## ANEXO I

GLOBAL LAB ANALISES LABORATORIAIS LTDA - UNIDADE SANTA HELENA DE GOIÁS - PROPRIEDADE GOVERNO E DA CONTRATANTE						
Descrição do Bem	Modelo	Identificação	Qtde	Patrimônio	Nota Fiscal	Valor do Bem
Centrífuga de Urina	Baby 206	Jag 68.158	1	69567		
Microscópio Olympus	Olympus CX 31	CX 31	3			
Agitador de Tubos	251	251	1			
Banho Maria	BM 110	Naf 65099	1	679434		
Banho Maria	BM 1147	Fag 68.891	1	679437		
Microhematócrito Centrífuga	241	Fag 68.787	1	679606		
Estufa	520/2C	Fag 68.528	1	679729		
Estufa	502	Fag 68.546	1	679707		
Centrífuga de Sangue	206 BL	Fag 68.716	1	679587		

GLOBAL LAB ANALISES LABORATORIAIS LTDA - UNIDADE SANTA HELENA DE GOIÁS - PROPRIEDADE DA CONTRATADA (objetos da locação)						
Descrição do Bem	Modelo	Identificação	Qtde	Patrimônio	Nota Fiscal	Valor do Bem
Geladeira Porta Vidro	VB 40W	2103014494938-1	1			
Geladeira Porta Vidro	VB 40W	2103004493569-9	1			
Equipamento de Bioquímica	Byosystems A15	831052895	1			
Computador (Anexado A15)	Sunc Master	B 1630	1			
Impressora (Anexado A15)	HP Deskjet 660	D 2660	1			
Equipamento de Hematologia	Micros E/60		1			
Equipamento de Coagulação	StarR	BD30078960	1			
Geladeira/Freezer para Guarda de Amostra	JM0285949	Frost Free 280	1			
Geladeira/Freezer para Guarda de Amostra	JM0285014	Frost Free 280	1			
Equipamento de Dosagens de Gases - Gasometria			1			
Impressora Laser	HL-5359DN	U62247FOJ650789	1			
Impressora Laser	HL-5359DN	U62247JOJ744642	1			
Impressora de Etiquetas Códigos de Barras	OS- 214	50930622				

## ANEXO II

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
01	2	MONITORES	HP COMPAQ LA1951g
02	2	CPU-Processador AMD PHENOM II X4 B93 2.79GHz <b>Memória 4GB HD</b> 250GB <b>S.O XP</b>	Qualificada ao lado
03	2	estabilizadores	SMS

